



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2009**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS DO CRF-ES**

O Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo – CRF/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O edital encontra-se disponível através do site: www.crfes.org.br, Link: “**Licitações**” ou na sede deste Regional. O Pregão será realizado pela Pregoeira Ony Luiza P. Pessoa e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Interna nº. 008/2009**, de 07 de janeiro de 2009. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA
SESSÃO DE DISPUTA:**

O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF/ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725 (Próximo ao HPM – Hospital da Polícia Militar) – Tel. 2127-8200**, no dia **17 de setembro de 2009 às 14:30 horas**.

1.2 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a **CARTA CREDENCIAL (ANEXO VI)** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)** deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitem 1.1.

1.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para **Elaboração do Plano de Cargos e Salários do CRF-ES**, que hoje conta com 30 (trinta) funcionários, como instrumento de organização e normatização das relações de trabalho.

2.1. Descrição das ações de elaboração do Plano de Cargos e Salários:

- A. Delimitar atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;
- B. Definir especificações e perfis dos cargos de carreira e dos cargos em comissão;
- C. Estabelecer uma estrutura salarial, considerando carreira e comissão (gratificação de função);
- D. Estabelecer um programa de verificação e avaliação periódica do desempenho dos funcionários via web com relatórios gerenciais;
- E. Elaborar pesquisa de clima organizacional junto aos funcionários;
- F. Desenvolver um plano de capacitação dos funcionários.

2.2. O CRF pagará o valor global estimado de R\$39.630,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas para execução dos serviços decorrentes do presente pregão estão previstas na Dotação Orçamentária 3.1.30.01 – Remuneração de Serviços Pessoais.

4 - DO SUPORTE LEGAL

4.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 - Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

4.1.3 - Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.4 - Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.5 - Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

4.1.6 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

6.2 - Não será admitida a participação de empresas que:

- A. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- B. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição.
- C. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- D. Dentre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja empregado, estagiário, ou dirigente do CRF-ES, incluídos os impedimentos constantes da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como empresas sob qualquer tipo de consórcio.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. O credenciamento dos licitantes;
- B. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- C. A abertura dos envelopes das propostas de preços e o exame das mesmas, conduzindo os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- D. Coordenação e a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- E. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- F. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- G. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- H. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- I. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- J. Declarar o vencedor do certame e a respectiva adjudicação se não houver recurso;
- K. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- L. Elaborar a ata da sessão;
- M. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- N. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO, comprovando**, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

8.3 - Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante do proponente exibirá à Pregoeira qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por órgão público juntamente com a **CARTA CREDENCIAL (ANEXO VI)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

8.4 - Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;**

8.4.1 – Para efeito de atendimento ao subitem **8.4 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações**, a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

8.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, **isenta** o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

8.7 – Cada representante somente poderá representar um único proponente.

8.8 – O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

8.9 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.10 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados e identificados, utilizando dentro do possível o modelo padrão de etiqueta, conforme modelo abaixo:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES

Pregão Presencial Nº 001/2009

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES

Pregão Presencial Nº 001/2009

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões Plenárias do CRF/ES, sito à Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**.

10.1.1 - A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **01 – PROPOSTA** e nº. **02 – HABILITAÇÃO**.

10.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **10.1**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

10.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **10.1** em envelope separado que deverá trazer os seguintes dizeres: **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES, Pregão Presencial Nº 001/2009 - Envelope DECLARAÇÃO**.

10.2 – Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados à mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

10.2.1 - **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

10.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

11 - DO ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, datada e assinada pelo representante legal.
- b) Ser apresentada com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- c) Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
- d) Nome e código do Banco e da agência, nº da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
- e) Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato.
- f) Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas do serviço, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CRF/ES e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para a execução do objeto deste Edital e seus Anexos.
- g) A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO I**.
- h) Que os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos.

11.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a execução dos serviços acontecer sem ônus adicionais para o CRF/ES.

11.7 – As licitantes que queiram invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n^o 123/2006 deverão entregar no Envelope n^o 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4^o do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123/2006, conforme **ANEXO III**.

b) Certidão expedida no presente exercício (2009) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123/2006;

11.7.1 A ausência de identificação da licitante como ME ou EPP, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n^o 123/06.

11.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12 – DO ENVELOPE Nº. 02: HABILITAÇÃO

12.1 – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto deste certame. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.1 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no **Envelope n° 02 – HABILITAÇÃO**.

Nota: Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

12.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Regularidade com o FGTS, devidamente atualizado e expedido pela CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, cuja data de expedição deverá ser anterior em até 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame;
- e) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CRA - Conselho Regional de Administração da jurisdição de sua sede.
- f) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe fato de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação Anexo II, e que cumprem o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo V;

12.1.2.1 - As veracidades das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites, se assim julgar necessário.

12.1.2.2 - A ME e EPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2.2.1 - Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias** respectivamente.
- b) As Provas de Regularidade referentes aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, constantes nas alíneas “b” e “c” do item **12.1.2**, poderão ser substituídas pela **Certidão Conjunta**, expedida pela Receita Federal.
- c) – As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas “b” e “c” do item **12.1.2** deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado **pelo Licitante no momento do Credenciamento**.
- d) – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa **Matriz** quanto as **Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)**.
- e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item 11.7**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "e" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no **Item 2** deste **edital**. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

12.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) **Certidão expedida no presente exercício (2009)** pela Corregedoria Geral de Justiça ou órgão correspondente no Estado, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a empresa, na qual conste identificados os Cartórios Distribuidores das Ações de Falência e Concordata;

12.1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **ANEXO III**.

a.2) Certidão expedida no presente exercício (2009) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;

a1) Em se tratando de empresa sediada no Estado do Espírito Santo, a certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser retirada no Site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, no endereço eletrônico – www.cgj.es.gov.br;

12.1.6.3 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

12.1.7 – OBSERVAÇÕES

1 – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

2 - Todas as folhas da Proposta Comercial e documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem seqüencial acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

3 - Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.

13.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;

13.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

13.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.3 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei n ° 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5 – Para oferta de lances a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

13.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 (quinze) deste Edital.

13.9 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

13.10 - **Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 11.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.**

13.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 - Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

13.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

13.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.16 – **A falta de manifestação imediata e motivada** do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.17 – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar à Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

13.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

13.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

13.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.23 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.24 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15 - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O contrato será para prestação de serviços e entrega do objeto deste certame, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, conforme **ANEXO VII**.

15.1 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se apresentar ao CRF/ES, contados da abertura das propostas, para assinar o contrato.

15.2 – O prazo de início dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias depois da assinatura do Contrato.

15.3 – **A entrega total do objeto deste certame não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias.**

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Do Licitante

16.1.1. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.

16.1.2. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

16.1.3. Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame.

16.1.4. Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

16.2. Da Proponente

16.2.1. Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

16.2.2. Realizar reuniões com Administração do CRF-ES para especificar os objetivos do trabalho;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.3. Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;

16.2.4. Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;

16.2.5 - Prestar os serviços com profissionais qualificados.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Ao(s) **Licitante(s)** poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2 – As multas previstas no inciso **II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3 – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **17.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **17.1** são da competência do Presidente do CRF/ES, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 – As etapas concluídas, bem como os agendamentos para execução do objeto será acompanhada pelo Departamento Administrativo e pela CPL, ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Artigo 67, da Lei. n.º. 8.666/93 consolidada.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na contratação, 40% (quarenta por cento) após concluído 70% do contrato (proposta) e 30% (trinta por cento) na entrega final do objeto, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da NF, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, com visto do funcionário competente comprovando a prestação dos serviços, através de boleto bancário ou recebimento no setor contábil do CRF.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o licitante vencedor deverá descrever o **serviço**, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o CRF/ES, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.6 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.7 – É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Conselho Regional de Farmácia do Estado do ES

Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725

CNPJ: 28.167.666/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: Isento

20 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

20.1 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: crfes@crfes.org.br, pelo fax (0xx27) 2127-8223 ou pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

20.2 - As impugnações deverão ser dirigidas a pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo do CRF/ES.

20.3 - As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

20.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

20.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.11 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

20.12 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.13 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao **CRF/ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.**

20.14 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Senhor Presidente do CRF/ES, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

20.15 – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

20.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.17 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no CRF/ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

21.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável do CRF/ES.

22 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

22.1 – O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

22.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado/União e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

23.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

23.7 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.8 - O contrato poderá ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada.

23.9 - O Termo de Referência utilizado para composição do preço estimado encontra-se nos autos deste processo licitatório, e poderá ser consultado com prévia solicitação à Pregoeira.

23.10 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.12 - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

23.13 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CRF/ES.

23.14 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a administração.

23.15 – A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

23.16 - O prazo de entrega do objeto admite prorrogação, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- b) aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- c) impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

23.17 - A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.18 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o **item 20.1** deste Edital.

23.19 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocolados na sede do CRF/ES situado à Avenida Joubert de Barros, n.º 371 - Bento Ferreira - Vitória - Espírito Santo - CEP 29050-725, devendo ser endereçados à Pregoeira do CRF/ES.

Vitória (ES), 25 de agosto de 2009.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF-ES

Ony Luiza P. Pessoa
Pregoeira Oficial do CRF/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ES

PROPOSTA COMERCIAL

Atividades - Etapas	Valor
1. Delimitar atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;	
2. Definir especificações e perfis dos cargos de carreira e dos cargos em comissão;	
3. Estabelecer uma estrutura salarial, considerando carreira e comissão (gratificação de função);	
4. Estabelecer um programa de verificação e avaliação periódica do desempenho dos funcionários via web com relatórios gerenciais;	
5. Elaborar pesquisa de clima organizacional junto aos funcionários;	
6. Desenvolver um plano de capacitação dos funcionários.	
TOTAL	

VALOR POR EXTENSO (_____)
_____)

VITORIA, _____ DE _____ DE 2009.

(nome e identificação do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

LOCAL E DATA

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fato superveniente impeditivo** e que **concorda com todas as condições do Edital e seus ANEXOS** para participação do Pregão Presencial nº 001/2009.

(nome e identificação do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR N º 123/2006**

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ES

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr^(a),
portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº.....,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar
incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____
____(nome da proponente/carimbo)____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada na _____ (endereço completo), para a
habilitação ao Pregão presencial nº **001/2009**, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/02, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do
presente certame.

Vitória, _____ de _____ de 2009

Nome e assinatura do representante da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está cumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

**MODELO - CARTA CREDENCIAL
para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)**

_____, ____ de _____ de _____.

ÀO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ES

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr^(a),
portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº
....., abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) ____ (nome dos
credenciados)____, portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) _____ e Carteira(s) de Identidade
nº(s) _____ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2009**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos,
requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente
credenciamento.

Atenciosamente,

____ (nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____
____ (nome da proponente/carimbo)____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES**, Autarquia Federal instituída pela Lei n.º3.820/60, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.167.666/0001-58, estabelecida à Av. Joubert de Barros, 371 – Bento Ferreira – Vitória - ES, neste ato representado por seu Presidente Dr. Carlos Bragança, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sócio _____, doravante denominado CONTRATADA em observância à lei 8.666/93, Processo Licitatório 001/2009, celebram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo – CRF-ES, que hoje conta com 30 (trinta) funcionários, como instrumento de organização e normatização das relações de trabalho, conforme abaixo:

1.1. Descrição das ações de elaboração do Plano de Cargos e Salários:

- a) Delimitar atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;
- b) Definir especificações e perfis dos cargos de carreira e dos cargos em comissão;
- c) Estabelecer uma estrutura salarial, considerando carreira e comissão (gratificação de função);
- d) Estabelecer um programa de verificação e avaliação periódica do desempenho dos funcionários via web com relatórios gerenciais;
- e) Elaborar pesquisa de clima organizacional junto aos funcionários;
- f) Desenvolver um plano de capacitação dos funcionários.

2. DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ para a execução dos serviços, nos termos da proposta comercial apresentada da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na contratação, 40% (quarenta por cento) após concluído 70% do contrato (proposta) e 30% (trinta por cento) na entrega final do objeto, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da NF, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, com visto do funcionário competente comprovando a prestação dos serviços, através de boleto bancário ou recebimento no setor contábil do CRF.

2.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, através do Setor de Contabilidade do CRF-ES, contra Nota de Empenho de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminatória e dos relatórios conclusivos do serviço prestado, devidamente atestados pela Administradora do CRF-ES.

2.3. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do recurso financeiro: 313001 - Remuneração de Serviços Pessoais.

2.4. O Contratante poderá reter os valores a serem pagos à Contratada, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como usar do direito de reembolso em caso de multas aplicadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Gilbert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5. Os valores estipulados na cláusula 2.1, são fixos e irremovíveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado no item 1 deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da Contratante

3.1.1. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Certame.

3.1.2. Viabilizar instalação física para coordenação do projeto, telefones, acesso a internet e equipamentos e materiais didáticos.

3.1.3. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

3.1.4. Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame.

3.1.5. Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

3.2. Da Contratada

3.2.1. Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Certame e no Contrato.

3.2.2. Analisar pesquisa de satisfação dos clientes do CRF-ES e definir indicadores para posterior mensuração de resultados de treinamento, com base nos resultados da pesquisa;

3.2.3. Realizar reuniões com a Diretoria e Administração do CRF-ES para especificar os objetivos do trabalho e a sua execução e para aprovação de cada dos serviços constantes dos subitens 1.1 do Certame em referência;

3.2.4. Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;

3.2.5. Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;

3.2.6 - Prestar os serviços com profissionais qualificados.

4. DA TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do presente Contrato, salvo com autorização por escrito da Contratante.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da Diretoria e/ou Administração da Contratante, para as quais haja concorrido;

8.2. Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

8.2.1. 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

8.2.2. 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

8.2.3. 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma ou legislação pertinente;

8.2.4. 0,1% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

8.3. A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.4. Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

8.6 - Não será permitida a participação neste Certame, de firmas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja empregado, estagiário, contratado ou dirigente do CRF-ES.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplica-se ao presente contrato, caso as disposições aqui estabelecidas e em caso de omissão, os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

9.2. É parte integrante do presente Contrato o processo licitatório nº 002/2009, independentemente de sua transcrição.

10. DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA